



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense



TRANSPARÊNCIA ATIVA

DADOS ABERTOS

LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO
Nº 12.527, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2011.



RELATÓRIO ANUAL

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DOS

DADOS ABERTOS DO IFC

ANO 2020/2021

Julho de 2021.

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 1 |
| 2. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA ATIVA..... | 2 |
| 3. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO AOS DADOS ABERTOS..... | 7 |
| 4. CONCLUSÃO..... | 11 |
| ANEXOS..... | 12 |
| PORTARIA Nº 1938 / 2020 – Parceiros da Ouvidoria..... | 13 |
| RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021 – Ação necessária para o cumprimento da Lei de Acesso À Informação (LAI) quanto aos Dados Abertos do IFC..... | 19 |

1. INTRODUÇÃO

Considerando o art. 67 do Decreto 7.724/2012, com base no art. 40 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), as instituições devem designar uma autoridade de monitoramento da LAI, a quem cabe elaborar um relatório anual de avaliação e monitoramento da implementação da transparência.

A mesma autoridade de monitoramento da LAI também é responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Dados Abertos da instituição. Sendo assim, este relatório abordará as duas situações.

2. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA ATIVA

Diante da responsabilidade da autoridade de monitoramento da LAI, quanto a implantação da Lei de Acesso à Informação, cabe a esta, orientar e avaliar as ações desenvolvidas para o atendimento da transparência ativa, pois o princípio da publicidade exige que os órgãos públicos devem promover a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas.

Neste contexto, as orientações com relação ao tema constam no Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal - <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6aversao-2019.pdf>

Conforme o “Guia de Transparência Ativa (GTA)” para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, as diretrizes para disponibilização do conteúdo e cumprimento mínimo obrigatório conforme a LAI são divididos em doze grupos, totalizando quarenta e nove itens, os quais devem seguir a seguinte nomenclatura e disposição:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas

7. Licitações e Contratos
8. Servidores
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos

As informações devem estar contempladas no site do órgão, em aba específica “ACESSO À INFORMAÇÃO”, atualizadas em tempo real.

A avaliação é efetuada constantemente por uma equipe da CGU, classificadas em três categorias: 1 - “Cumpre”, quando a informação atende totalmente os quesitos da lei, 2 - “Cumpre Parcialmente”, quando a informação está incompleta e 3 - “Não Cumpre”, quando a informação está em desacordo com a legislação.

Diante da avaliação da CGU no primeiro bimestre de 2020, havia sete itens identificados como “não cumprem”, após a atualização das informações e a reavaliação da CGU, estes foram reclassificados como “cumpre”, desta forma o IFC teve êxito em 100% nas atualizações.

No segundo e terceiro quadrimestre de 2020 a autoridade de monitoramento da LAI efetuou um trabalho de conscientização e capacitação sobre a “Transparência Ativa” (TSA) junto aos servidores e a alta gestão do IFC, no sentido de sensibilizar a todos sobre a importância da publicização das informações e a atualização dos dados na página do IFC.

Após a conclusão das ações de sensibilização, atualização dos quarenta e nove itens referentes à TSA na página do IFC, na Plataforma FalaBR

e a avaliação da CGU, verificou-se um aumento no cumprimento total dos itens em 14,6%, passando de trinta e dois para quarenta e sete itens que atendem plenamente a legislação, classificados pela CGU como “Cumprem”

Diante da avaliação da CGU no primeiro bimestre de 2020, havia sete itens identificados como não cumprem, após a atualização das informações e a reavaliação da CGU, estes foram reclassificados como cumpre, verifica-se que 100% dos itens estão em consonância à legislação vigente.

No quesito “cumpre parcialmente” os dois itens que continuam como “cumprem parcialmente”, são referentes a currículo e agenda da alta gestão.

Cabe salientar que no ano de 2020, a autoridade de monitoramento da LAI também atuava como gestora do SIC e ouvidora, entendendo que havia um conflito de interesses entre as funções, no sentido de efetuar o trabalho operacional do SIC como gestora e ao mesmo tempo monitorá-lo, buscou formas para mitigar o problema.

Neste sentido, com o apoio da alta gestão, foi criado um grupo, oficializado em portaria, denominado como “parceiros da Ouvidoria”, que conta com dois servidores por campi e por pró-reitoria, titular e suplente, os quais auxiliam diretamente no monitoramento das atividades de implantação da LAI no que tange à transparência ativa.

O grupo foi capacitado quanto a legislação vigente da LAI e Ouvidoria de setembro a dezembro do ano de 2020 através de encontros semanais de duas horas.

A partir janeiro de 2021 é efetuado um encontro mensal, toda primeira terça-feira do mês onde são discutidos e avaliadas as ações para o atingimento da LAI, também são abordados temas de interesse do grupo e convidados os gestores das áreas para explicar sobre o setor e a legislação vigente e ainda como esta interage com a LAI, a exemplo da LGPD,

Procuradoria Federal, Comissão de Ética, Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção (NAOP) da CGU de Santa Catarina entre outros.

No segundo quadrimestre de 2021, já com auxílio dos “parceiros da Ouvidoria” foi efetuado o trabalho de atualização e preenchimento da TSA, na página da Reitoria e no Sistema de Transparência Ativa (STA).

Cabe ressaltar houve uma redução de tempo considerável, levando-se em conta que no ano de 2020 foram necessárias em torno de quinze semanas para a conclusão do trabalho e em 2021 apenas três semanas, ou seja, houve uma redução de 80% de tempo utilizado na ação, isto se justifica devido a interação, comprometimento e profissionalismo de todos os envolvidos.

Os itens atualizados até junho de 2021 estão aguardando nova verificação da CGU, visto que entende-se que todos os itens foram cumpridos, desta forma esperamos estar entre os primeiros no ranking da Transparência Ativa.

Conforme imagem 01, em se tratando de “Transparência Ativa” de um modo geral, no governo federal, verifica-se que 14.104 (quatorze mil, cento e quatro) itens de 14.994 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro) foram avaliados, destes 58,88% “cumprem” as exigências da transparência ativa, 8,3%8 “cumprem parcialmente” e 32,73% “não cumprem”.

Diante da imagem 02, extraída do “Painel da Lei de Acesso à Informação” da CGU (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis/lai>), pode-se observa-se que, ainda estamos em 25º lugar dentre as 305 instituições cadastradas no Painel da Lei de Acesso, diante disso, se faz necessário ratificar que os dados já foram atualizados em junho de 2021, mas até a presente data não houve a avaliação pela CGU.

Imagem 01 – Classificação geral da Transparência Ativa a nível federal.



Fonte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis/lai> em 26/07/2021

Imagem 02 – Classificação do IFC no Ranking da Transparência Ativa.



Fonte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis/lai> em 22/07/2021

No comparativo de atendimento à TSA entre o IFC e a nível nacional, observa-se que o IFC está em uma excelente posição, visto que há o cumprimento de 95.92% dos itens avaliados e apenas 4,08% cumprem parcialmente, ou seja, apenas duas informações necessitam adequações; e não há nenhum item que esteja sendo descumprido.

3. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO AOS DADOS ABERTOS

Os “dados abertos” ganharam popularidade no movimento de transparência pública e governo aberto em todo mundo.

No Brasil, são dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte”. (Art. 2º, V, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016).

A publicação e a atualização dos Planos de Dados Abertos devem ser asseguradas pela autoridade de monitoramento da LAI, a quem incumbe também apresentar relatórios anuais sobre o seu cumprimento, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos (art. 14 da Resolução CG-INDA 3/2017 e Decreto 8.777/2016, art. 5º, §4º).

A Comissão Permanente de Dados Abertos (CPDA) do IFC foi criada em 2017, composta por um representante de cada Pró-reitoria o qual é responsável pela inserção dos dados e atualização constante.

A Comissão efetuou todos os trabalhos conforme a legislação vigente para a elaboração do PDA - Plano de Dados Abertos 2019 - 2020, com cinco grupos, trinta e oito conjuntos de dados, apresentados em formato pdf e csv.

Até o presente momento não havia um monitoramento minucioso quanto aos Dados Abertos do IFC por parte da autoridade de monitoramento da LAI, visto que a mesma exerceu até maio de 2021 as funções de ouvidora, gestora do SIC, autoridade de monitoramento da LAI e substituta de autoridade

da LGPD, sendo a única servidora para atender a Ouvidoria e todas as demandas da LAI; e neste contexto não foi possível fazer todos os trabalhos conforme a legislação vigente.

Porém com a chegada de uma servidora para atender o SIC a autoridade de monitoramento, pode se dedicar mais ao gerenciamento das ações e aos estudos das legislações pertinentes a Dados Abertos.

Diante do entendimento da legislação vigente, contato com membros da CPDA, visualização da página de dados Abertos do IFC e do relatório da CGU, percebe-se a necessidade de recomendações para que o IFC cumpra minimamente as obrigações quanto à divulgação relacionada aos dados abertos.

Observando as informações do governo federal percebe-se que 74% das bases planejadas pelo órgãos foram abertas, equivalente a 4272 bases, 11% devem ser abertas somando 641 e 15% estão em atraso com um total de 858 bases.

Imagem 03 - Base de dados geral do Governo Federal



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm> em 26/07/2021

Quanto a vigência do PDA de 01/08/2019 a 31/07/2021, verifica-se que houve o cumprimento da abertura de todas as bases propostas, ou seja, 100%, sem nenhum atraso, porém a informação do painel da CGU, diverge das informações que constam na página do IFC, onde consta 38 bases em cinco grupos.

Neste sentido, identifica-se que há necessidade de atualização de informações nas bases existentes e aberturas de novas bases.

Imagem 04 - Base de dados do IFC - Abertura de bases.



Fonte: <http://painéis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm> em 22-07-2021

Imagem 05- Informações gerais sobre Dados Abertos do IFC

The screenshot shows the IFC Open Data portal interface with the following elements:

- Search bar: "Pesquisar dados" with the example "Ex.: meio ambiente".
- Popular tags: "Etiquetas populares" including "PROEX", "bolista", and "compras".
- Statistics: "Dados Abertos | IFC estatísticas" showing 38 conjuntos de dados, 1 organização, and 5 grupos.
- Introductory text: "PDA - Plano de Dados Abertos do IFC 2019 - 2020" and "O Portal de Dados Abertos do Instituto Federal Catarinense - IFC é uma ferramenta cujo objetivo principal é disponibilizar para toda a comunidade dados e informações públicas da Instituição..."

fonte: http://dadosabertos.ifc.edu.br/pt_BR/# em 22/07/2021

Imagem 06- Grupos do IFC

5 grupos encontrados

Ordenar por: Nome Crescente ▾



fonte: http://dadosabertos.ifc.edu.br/pt_BR/# em 27/07/2021

Após avaliação e constatação da necessidade de atualização do PDA e ações paralelas para atingimento do cumprimento do mesmo, a autoridade de monitoramento da LAI entendeu que se fazem necessárias recomendações para ordenar as ações.

Cabe ressaltar conforme o fluxo de atividade existente na página (http://dadosabertos.ifc.edu.br/pt_BR/organization/activity/instituto-federal-catarinense/0) que alguns servidores alimentam constantemente as informações.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise e avaliações efetuadas no processo de monitoramento e controle do PDA, no âmbito do IFC, verifica-se a existência de condições de melhorias quanto ao atendimento da legislação vigente referente a Dados Abertos.

Neste contexto cabe ressaltar o dever da publicização dos atos e serviços dos órgãos públicos, promovendo a transparência pública, oportunizando ao cidadão a participação e a prática da cidadania.

A RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021 - AÇÃO NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) QUANTO AOS DADOS ABERTOS DO IFC, deve ser avaliada pela CPDA e aplicada com a maior brevidade possível.

Blumenau, em 27 de julho de 2021.

Bom

Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti
Matrícula SIAPE - 1786309
Autoridade de Monitoramento da LAI
PORTARIA Nº 345 / 2019 - PORT/REIT
07 de fevereiro de 2019.

ANEXOS

PORTARIA Nº 1938 / 2020 – Parceiros da Ouvidoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PORTARIA / REITORIA**

PORTARIA Nº 1938 / 2020 - PORT/REIT (11.01.18.56)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de setembro de 2020.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, considerando o que consta no Processo nº 23348.000150/2020-71,

CONSIDERANDO que o princípio da Publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, assegura a devida prestação de informações;

CONSIDERANDO que o art. 5º, XXXIII e XXXIV, b, da Constituição Federal, garante a todos o direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012;

CONSIDERANDO como informações e documentos sigilosos os estabelecidos na forma dos artigos 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/2012;

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Art. 8º, de que "É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores relacionados nesta Portaria para atuarem localmente em atividades sob a responsabilidade e em parceria com a Ouvidoria, conforme segue.

CAMPUS ABELARDO LUZ

Titular: Lucas de Souza - Técnico em Agroecologia, Siape nº 2387448

Suplente: Jorge da Cunha Dutra - Professor EBTT, Siape nº 1869139

CAMPUS ARAQUARI

Titular: Otavio Patrício Netto, Assistente em Administração, Siape nº 2779323

Suplente: Denise Martins, Assistente em Administração, Siape nº 2009524

CAMPUS BLUMENAU

Titular: Emerson da Silva Matos, Técnico de laboratório - Área Informática, Siape nº 3006721

Suplente: Ana Clara Medina Menezes de Souza, Administradora, Siape nº 1786317

CAMPUS BRUSQUE

Titular: Daniela Koster, Lavadeiro, Siape nº 1213978

Suplente: Fernanda Moraes de Jesus, Assistente de Alunos, Siape nº 2152313

CAMPUS CAMBORIÚ

Titular: JÉSSICA MOTTA, Técnica em Agropecuária, Siape nº1757282

Suplente: CARINE CALIXTO AGUENA, Analista de Tecnologia da Informação, Siape nº nº 1828484

CAMPUS CONCÓRDIA

Titular: Sandra Mara Valerius - Assistente em administração, Siape nº 1906289

Suplente: Andréia Dalla Rosa - Técnico de Laboratório, Siape nº 1822831

CAMPUS FRAIBURGO

TITULAR Gilberto Speggorin De Oliveira, Professor EBTT/DEPE, Siape nº1924028

SUBSTITUTO Vera Greppner , Assistente Administrativo, Siape nº 2771037

CAMPUS IBIRAMA

Titular: Rodrigo da Rosa Gonçalves, Assistente em Administração, Siape nº 1856278

Suplente: Andressa Thaís Schwingel, Psicóloga, Siape nº 2609901

CAMPUS LUZERNA

Titular: Maiara Raiser Suhnel Bess, Assistente em Administração, Siape nº 2798840,

Suplente: Geovana Antunes, Assistente em Administração, Siape nº 1788951

CAMPUS RIO DO SUL

Titular: William Leôncio Wrubel; Técnico em Secretariado, Siape nº 3006978;

Suplente: Leonardo José Antunes; Assistente em Administração, Siape nº 2136323;

CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Titular: Israel Vasconcelos Cardoso, Auxiliar em Administração, Siape nº 2138009

Suplente: Cláudio Luiz Melo Da Luz , Técnico em Assuntos Educacionais, Siape nº 2090834

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

Titular: Tamiris Bauer Grimaldi, Técnica de Laboratório - Área: Química, Siape nº 2395611

Suplente: Hélen Carolina Ferreira Santos, Assistente de Laboratório, Siape nº 1247356,

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Titular: Ana Paula Rotava Voss, Assistente em Administração, Siape nº 2168328

Suplente: Priscila Cardoso Pereira, Assistente em Administração, Siape nº 1756013,

CAMPUS SOMBRIO

Titular: André Ferreira Bento, Técnico de Laboratório - Informática, Siape nº 1955416

Suplente: Antonio Cosmo dos Santos, Técnico de Laboratório - Informática, Siape nº 2247997,

CAMPUS VIDEIRA

Titular: Tatiana Zuffo De Castilha, e Assistente de Alunos, Siape nº 2227554

Suplente: Juliana Carla Bauerle Motta, Jornalista, Siape nº 1632374

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

Titular: Murilo Cesar dos Santos, Técnico em Gestão Pública, Siape nº 2206978.

Suplente: Daniela Thomas Rauber, Assistente em Administração, Siape nº 1977720.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PRODIN)

Titular: Danielle Ruiz de Lacerda Blasius, Assistente em administração, Siape nº 2129506

Suplente: Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz, Técnica em assuntos educacionais, Siape nº 2873684

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)

Titular: Márcia de Jesus Xavier, Secretária Executiva, Siape nº 1960136

Suplente: Giane Maria Bosi, Nutricionista, Siape nº 2166947

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)

Titular: Suely Aparecida de Jesus Montibeller, Assistente de alunos, Siape nº 2134472

Suplente: Kátia Linhaus de Oliveira, Técnica de Assuntos Educacionais, Siape nº 2018836

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)

Titular: Joseane Evaldt Corrêa Teixeira, Técnica em Assuntos Educacionais, Siape nº 4453320

Suplente: Franciscarla Makiko Sooma Severino, Auxiliar de Administração, Siape nº 2027947

Art. 2º. Ações a serem desenvolvidas:

§ 1º. Manter informações atualizadas em tempo real, quanto à:

Agendas

Carta de Serviços - Os servidores que são ou serão cadastrados como editores, devem para alimentar a página <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-federal-deeducacao-ciencia-e-tecnologia-catarinense>

Transparência Ativa - Aba de acesso à informação na página da Reitoria e/ou Campus, conforme orientações do Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal - <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/guias-e-orientacoes-2>

Informações Classificadas e Desclassificadas - informar à Ouvidoria, via memorando, na segunda quinzena de maio, anualmente, quanto a existência de Informações classificadas e desclassificadas, dos Campi e Pró-reitorias. <https://ifc.edu.br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas/>

Dados Abertos - <http://dadosabertos.ifc.edu.br/>

§ 2º. Encaminhar quadrimestralmente relatório sobre:

As ações que foram desenvolvidas pelas Pró-reitorias e/ou Campi quanto às recomendações encaminhadas pela Ouvidoria.

§ 3º. Efetuar o assessoramento aos gestores para o atendimento das demandas encaminhadas pela Ouvidoria, o servidor é um elo entre a Ouvidoria e

o setor que desempenha suas funções, pois terá acesso direto à Ouvidoria para esclarecimentos e orientações, o que facilitará o entendimento das demandas e as respostas, em linguagem cidadã, nos Campi e Pró-reitorias.

§ 4º. Auxiliar a Ouvidoria nas demais demandas encaminhadas.

Art. 3º. O prazo de atuação nas ações previstas é de dois anos, podendo este ser prorrogado automaticamente em caso de não haver alteração de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/09/2020 16:00)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
REIT/ADM (11.01.18)
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.005555/2020-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1938**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/09/2020** e o código de verificação: **d818863fcd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PORTARIA / REITORIA**

PORTARIA Nº 610 / 2021 - PORT/REIT (11.01.18.56)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de abril de 2021.

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, p. 01, em 22/01/2020, e considerando o que consta no Processo nº 23348.005555/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos servidores parceiros da Ouvidoria do IFC, designada pela PORTARIA Nº 1938 / 2020 - PORT/REIT, de 21 de setembro de 2020, conforme segue:

DISPENSAR:

Rodrigo da Rosa Gonçalves, Assistente em Administração, Siape nº 1856278 , representante titular do Campus Ibirama.

Lucas de Souza - Técnico em Agroecologia, Siape nº 2387448, representante titular do Campus Abelardo Luz

Jorge da Cunha Dutra - Professor EBTT, Siape nº1869139, representante suplente do Campus Abelardo Luz .

Gilberto Speggorin De Oliveira, Professor EBTT/DEPE, Siape nº1924028, representante titular do Campus Fraiburgo.

Emerson da Silva Matos, Técnico de Laboratório/Área Informática, SIAPE nº 3006721 como representante titular do Campus Blumenau.

Ana Clara Medina Menezes de Souza, Administradora, SIAPE nº 1786317, como representante suplente do Campus Blumenau.

DESIGNAR:

Flávia Regina Back; SIAPE: 1581026; Assistente em Administração, Lotação: Campus Ibirama, representante titular do Campus Ibirama .

Jorge da Cunha Dutra, Professor EBTT, SIAPE nº1869139, representante titular do Campus Abelardo Luz.

Fábio Silva de Oliveira, Professor EBTT, SIAPE nº 2390037, representante suplente do Campus Abelardo Luz.

JOSÉ COITO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2154670, representante titular do Fraiburgo.

Ana Clara Medina Menezes de Souza, Administradora, SIAPE nº 1786317, representante titular do Campus Blumenau.

Fernando Bachmann, Assistente em Administração, SIAPE nº 2129302, representante suplente do Campus Blumenau.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 20/04/2021 12:14)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005555/2020-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **610**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/04/2021** e o código de verificação: **5d03b90d99**

**RECOMENDAÇÃO N° 002/2021 – Ação necessária para o
cumprimento da Lei de Acesso À Informação (LAI) quanto aos
Dados Abertos do IFC**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense



Acesso à
Informação

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021 – AÇÃO NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) QUANTO AOS DADOS ABERTOS DO IFC.

Trata de recomendação sobre a necessidade de atualização de portaria, planejamento bianual, publicização e atualização dos Dados Abertos do IFC, conforme legislação vigente.

No ano de 2011 foi efetiva a lei A Lei de Acesso à Informação, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), conhecida popularmente como LAI, foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (BRASIL, 2012), pelo art. 5º, §4º, inciso IV do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (BRASIL, 2016) e pelo art. 14, inciso IV da Resolução CG-INDA 3, de 13 de outubro de 2017 (BRASIL, 2017).

A Legislação traz inúmeras obrigações à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir o acesso a informações.

Em seu bojo é determinada a forma de implantação da LAI, como deve ser efetuado o atendimento ao cidadão, os prazos de resposta e recursos, transparência ativa e os Dados Abertos.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense



Rua das Missões, nº100, Bairro Ponta Aguda
Blumenau/SC
89051-000
Contato (47) 3331-7804
<http://ifc.edu.br/ouvidoria/>

É responsabilidade da Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (Decreto 8.777/2016, art. 5º, § 4º) assegurar a publicação e a atualização destas informações.

Conforme comunicação do Sr. BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção – Substituto, este reforça a importância sobre a política de Dados Abertos

“A Política de Dados Abertos tem por objetivo promover a abertura de dados públicos para que qualquer pessoa, organização, ou mesmo máquina possa acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para a finalidade que lhe convier. Desta maneira, pretende tornar possível a ampliação da transparência, a melhoria da gestão pública e o estímulo à pesquisa, a inovação na prestação de serviços e a geração de novos negócios.

Neste cenário, o Portal Brasileiro de Dados Abertos é a principal ferramenta para promover essa política e consiste num catálogo único para a consulta aos dados públicos abertos no Brasil, disponibilizados pelos diversos órgãos e entidades públicas. Atualmente, o www.dados.gov.br possui mais de 10.000 conjuntos de dados disponíveis, e 198 órgãos ou entidades públicas cadastradas.”

Fonte: OFÍCIO Nº 13542/2021/STPC/CGU

Salienta-se que é neste cenário que o Instituto Federal Catarinense está inserido, havendo a necessidade do cumprimento da legislação vigente.

CONSIDERANDO a CF Art.37. a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI) que dispõe sobre os procedimentos a serem

observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no [inciso XXXIII do art. 5º](#), no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#).

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012 que regulamenta a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011., que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição

CONSIDERANDO a Instrução Normativa, Nº 4 de 13 de Abril de 2012 que Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.777, de 11 de Maio de 2016 que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO a Portaria 627/2017 de 06 de janeiro de 2017, que designa servidores do IFC para composição da Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC;

CONSIDERANDO a Resolução CG-INDA 3/2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 24 de março de 2017 que aprova os Termos de Uso do Portal Brasileiro de Dados Abertos;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3, de 13 de outubro de 2017 que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria 1316 de 10 de julho de 2018, que altera a Portaria 627/2017 de 06 de janeiro de 2017 quanto aos membros da Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC;

CONSIDERANDO a Portaria 1938 de 13 setembro de 2018, que altera a portaria nº 062/2017 de 06/01/2017, alterada pela Portaria nº 1316/2018 de 11/07/2018, que compõe a Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC;

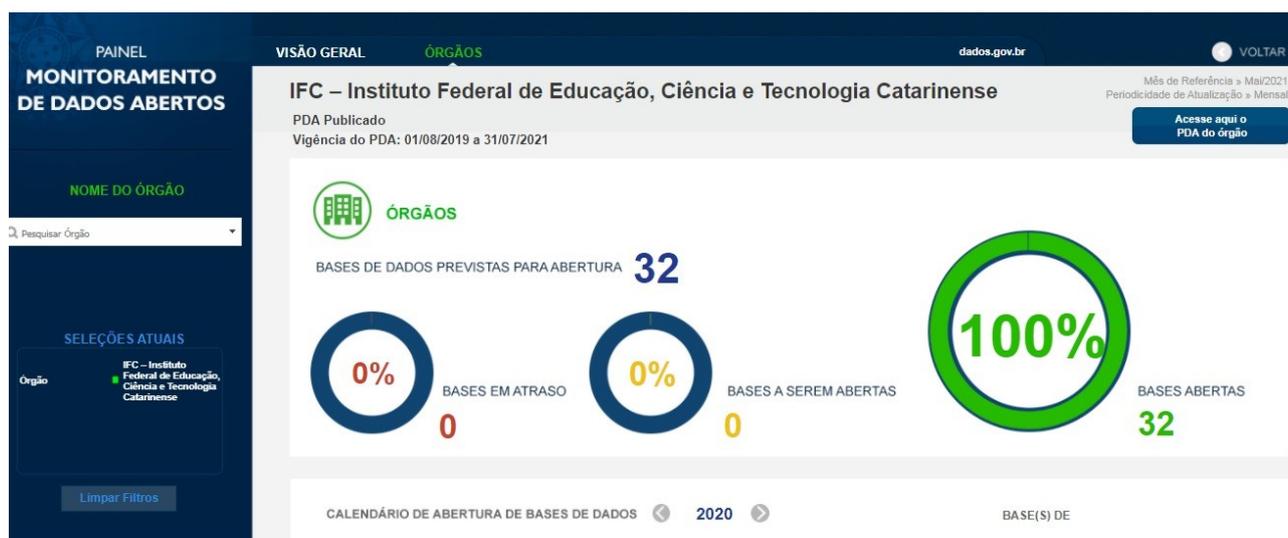
CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.903, de 8 de Julho de 2019 que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados

Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos;

CONSIDERANDO o OFÍCIO 37005/2020-TCU/Seproc, datado em 16/07/2020;

CONSIDERANDO o Painel de Monitoramento de Dados Abertos <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>;

Imagem 01 – Visão Geral dos Dados Abertos IFC Vigência do PDA: 01/08/2019 a 31/07/2021- Mês de Referência » Mai/2021



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>

Imagem 02 – Visão Geral dos Dados Abertos IFC Vigência do PDA: 01/08/2019 a 31/07/2021- Mês de Referência » Mai/2021 – CALENDÁRIO DE BASES ABERTAS



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>

CONSIDERANDO que os "Planos de Dados Abertos" deverão ser aprovados e instituídos pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e publicados em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, nos termos do "Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal", disponível no Portal de Acesso à Informação(<http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes>).

CONSIDERANDO que o não cumprimento da LAI na íntegra gera efeitos negativos para o Instinto bem como pode também trazer responsabilização aos gestores.

CONSIDERANDO as orientações existentes no link da Wiki quanto aos Dados Abertos, <https://wiki.dados.gov.br/Politica-de-Dados-Abertos.ashx>

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.129, de 29 de março de 2021 que Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o e-mail recebido em 14 de julho de 2021 da Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência, Diretoria de Transparência e Controle Social, Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, Controladoria-Geral da União que tem como assunto: Revisão geral das bases de dados catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos que trouxe como anexo o OFÍCIO Nº 13542/2021/STPC/CGU datado em 09/07/2021 da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, da Controladoria Geral da União.

A Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão do IFC **RESOLVE:**

RECOMENDAR à Presidente da Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC:

1. Atualizar as Portarias 1316 de 10 de julho de 2018 e 1938 / 2018, referentes à Comissão de Dados Abertos do IFC, visto que na portaria vigente há existência de membros que não fazem parte do quadro de servidores do Instituto;
2. Abertura das novas bases;
3. Realizar consulta pública;
4. Registrar em Ata todas as reuniões da CPDA e disponibilizar na página da Reitoria;
5. Avaliar e atualizar as bases já abertas no PDA anterior. É fundamental que o órgão verifique se há atualizações pendentes, e realizem o cadastro dos recursos mais atuais.;
6. Atualizar as ações referentes ao planejamento bimestral;
7. Elaborar Matriz de Priorização, sugerida pelo Manual de elaboração de Planos de Dados Aberto;
8. Disponibilizar em pasta, drive compartilhado à Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão o planejamento bimestral com a indicação do prazo previsto para a atualização, as medidas que serão adotadas, responsáveis pelas ações e prazos previstos, finalização, aprovação e publicação;
9. Elaborar calendário fixo de reuniões e divulgar na página da Reitoria;
10. Definir sobre a periodicidades de atualização dos dados (por exemplo: semanal, mensal, trimestral, anual).
11. Atentar-se ao cronograma estabelecido no PDA, para o efetivo cumprimento dos prazos, com a premissa de que o IFC não tenha nenhuma base em atraso;
12. Verificar a nomenclatura existente no portal em consonância com o Plano de Dados Abertos, a fim de que as bases abertas sejam de fato consideradas abertas pela CGU, nos diversos painéis;
13. Melhorar o processo de comunicação, a saber: a publicação de matérias no sítio institucional para informar ao público interno e externo sobre o tema;
14. Buscar informação junto à Ouvidoria do IFC sobre as principais demandas e pedidos de informação do IFC e analisar os temas mais acessados no portal da instituição na internet;

15. Inserir na página da Reitoria do IFC, aba "Acesso à Informação" um item sobre este assunto na página de "Perguntas frequentes"
16. Convidar a Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão para as reuniões da Comissão, na condição de convidada e não de membro;
17. Divulgar o PDA e de seu conteúdo nas redes sociais do IFC, com linguagem cidadã, com o fito de permitir o compartilhamento e a disponibilidade da informação de abertura de dados para a sociedade civil em geral.
18. Efetuar a previsão de ações para fomento do uso e reuso dos dados abertos da instituição;
19. Publicizar os dados existentes e o planejamento das ações no âmbito do IFC;
20. Encaminhar para a Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão o relatório dos dados Abertos, anualmente até o dia 31 de maio, incluindo o que efetivado de ações quanto às recomendações e de que forma, e ainda o que não foi atendido, informando o motivo do não atendimento.

Sugestão de leitura:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf>

<https://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>

<https://wiki.dados.gov.br/Politica-de-Dados-Abertos.ashx>

Blumenau, em 26 de julho de 2021.



Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti
Matrícula SIAPE – 1786309
Autoridade de Monitoramento do
Serviço de Informação ao Cidadão
Portaria nº 345 / 2019 - PORT/REIT